

LEI MUNICIPAL Nº. 154/2007.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ESTÉTICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado através da secretaria de Bem Estar e Assistência Social, a conceder cursos de;

- I - Limpeza de Pele;
- II - Pé de cure e manicure;
- III - Corte de Cabelo.

Art. 2.º Toda e qualquer pessoa comprovadamente de baixa renda pode participar do que dispõe os itens I, II e III, do art. 1.º da presente Lei, desde que se cadastre junto a Secretaria de Bem Estar e Assistência Social do município.

Art. 3.º Os cursos terão duração de um mês com profissionais da área de estética.

Art. 4.º Após o término do curso de que trata o caput, da presente lei, a secretaria de Bem Estar e Assistência Social expedirá um certificado de conclusão do respectivo curso.

Art. 5.º As despesas para execução da presente lei ocorreram por conta de dotações próprias da Secretaria de Bem Estar e Assistência Social.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de Maio de 2007.